



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2016

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS VERDES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA FLORART PAISAGISMO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0012-65, situada à Av. L2 sul, Quadra 604, Lote 23 – Asa Sul, nesta Capital, representada neste ato por seu Secretário Estadual, **Sr. Paulo Ribeiro Branco Júnior**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 2964936 SSP/DF, e do CPF nº 521.076.556-34, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 41, inc. IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pela **Srª. Marília Bordinassi Silvério**, Secretária Estadual Substituta, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 29.797.538-9 - SSP/SP, e do CPF nº 315.943.868-62, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **empresa FLORART PAISAGISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.831.212/0001-68, estabelecida à Rua 88, nº 693 – Setor Sul – Goiânia – GO, CEP: 74085-115, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Bueno Fernandes**, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 1.455.416 SSP/GO e do CPF nº 324.181.401-72, residente e domiciliado na Rua Coronel Serafim Agapito Qd. 07, Lt. 4/10, apt. 1503, Vila Maria José - Goiânia – GO, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo MPF/PRDF nº **1.16.000.001093/2017-21**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 12/2015**, e considerando a lei 8.666/1993, art. 65, II, d, têm, entre si, justo e avençado, a celebração do presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Repactuação dos valores praticados no Contrato nº 13/2016, referente à contratação de empresa especializada em paisagismo e jardinagem, com fornecimento de material e mão-de-obra para a prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza das áreas verdes, compreendendo as áreas internas e externas, ajardinadas, gramadas, vasos com plantas ornamentais e conservação do meio fio de toda área externa da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e em outros locais que façam parte de sua



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

- estrutura, incluindo capina e poda da área reservada à Escola Superior do Ministério Público (ESMPU) – lote 22 da quadra 603 sul, ao lado da PRDF, em razão do advento de Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF – SINDISERVIÇOS/DF, com data-base em 1º de Janeiro de 2017.
2. Reequilíbrio Econômico Financeiro dos valores praticados no Contrato nº 13/2016, em razão do Decreto nº 37.940, de 30 de Dezembro de 2016, que fixa tarifas para os modos rodoviário e metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal dos serviços contratados passa a ser de **R\$ 15.676,77** (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), com as seguintes ressalvas:

1. Quanto ao valor do item vale-transporte, não será contabilizado o período entre **18/01/2017 a 27/01/2017**, em razão da eficácia do Decreto Distrital ter sido suspensa; e
2. Quanto ao item plano de saúde, o valor correspondente na planilha de custos será contabilizado considerando o período de **01/01/2017 a 18/01/2017**. A partir do dia 19/01/2017 este item será desconsiderado, em virtude da determinação do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Considerando as ressalvas acima, no mês de janeiro/2017 o valor mensal será calculado proporcionalmente, conforme segue:

- 2 dias com o valor mensal de **R\$ 16.126,86**, considerando o plano de saúde e sem alteração do vale-transporte, corresponde a **R\$ 1.075,12**;
- 16 dias com o valor mensal de **R\$ 16.290,51**, considerando o plano de saúde e alteração do vale-transporte, corresponde a **R\$ 8.688,27**;
- 9 dias com o valor mensal de **R\$ 15.513,12**, sem o plano de saúde e sem alteração do vale-transporte, corresponde a **R\$ 4.653,94**;
- 3 dias com o valor mensal de **R\$ 15.676,77**, sem o plano de saúde e com alteração do vale-transporte, corresponde a **R\$ 1.567,68**;
- Portanto, o valor mensal para o mês de janeiro/2017 será de **R\$ 15.985,01** (quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e um centavo).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

Dessa forma, os valores a serem pagos são:

MÊS/PERÍODO		VALOR
JANEIRO	Dias 01/01/2017 e 18/01/2017 (com plano de saúde e sem vale-transporte)	R\$ 1.075,12
	De 02/01/2017 a 17/01/2017 (com plano de saúde e com vale-transporte)	R\$ 8.688,27
	De 19/01/2017 a 27/01/2017 (sem plano de saúde e sem vale-transporte)	R\$ 4.653,94
	De 28/01/2017 a 30/01/2017 (sem plano de saúde e com vale-transporte)	R\$ 1.567,68
TOTAL		R\$ 15.985,01
A partir de 01/02/2017		R\$ 15.676,77

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este termo terá vigência a partir do dia 22 / 06 / 2017, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01/01/2017 (Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017) e 02/01/2017 (Decreto nº 37.940/2016 – Vale-Transporte).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente instrumento correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 33.90.30 e 33.90.37, Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato Inicial e Termos Aditivos que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

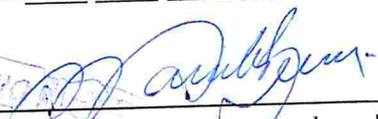
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente às testemunhas abaixo.

Em    /    /   

Em 22/06/2017

  
Representante Legal  
CONTRATADA

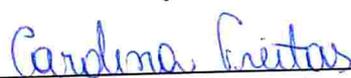
  
RIBEIRO BRANCO JUNIOR  
Secretário Estadual do MPF  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS**

Testemunha pela Contratada

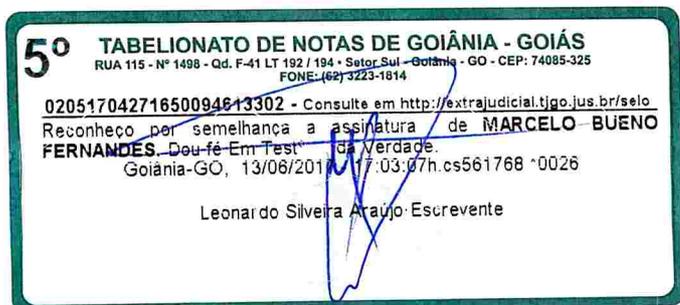
Testemunha pela Contratante

CPF: \_\_\_\_\_

  
Matrícula: 018.459.041-84

Aprovo, em 22/06/2017, conforme o art. 56, XVII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

Dr(a).   
Procurador(a)-Chefe  
Procuradoria da República no Distrito Federal





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

**Anexo I – Jardinagem  
ENTRADA DE DADOS**

CCT SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF – DATA BASE: 01/01/2017 / DECRETO DE N. 37.940, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE FIXA TARIFAS PARA OS MODOS RODOVIÁRIO E METROVIÁRIO DO SERVIÇO BÁSICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL – STPC/DF. DATA BASE: 02/01/2017

	NOVOS VALORES (com plano de saúde e sem alteração do valor do vale- transporte)	NOVOS VALORES (com plano de saúde e com alteração do valor do vale- transporte)
Salário do Jardineiro (1)	1655,52	1655,52
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	-	-
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	-	-
Quantidade de empregados (3)	3	3
<b>INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>		
Valor do uniforme (4)		
Valor do vale transporte (5)	61,09	61,09
Valor do auxílio-alimentação (6)	8,00	10,00
Valor da assistência médica e odontológica (7)	29,50	29,50
Valor do auxílio Funeral (8)	165,00	165,00
Outros custos por funcionário (especificar) (7)	2,50	2,50
<b>TRIBUTOS</b>		
Informar o percentual do ISSQN do município (12)	5	5

**PLANILHA DE CUSTOS  
Serviços de Jardinagem**

em R\$

em R\$

Descrição do Item	Custo	Custo
<b>Montante A (mão-de-obra)</b>		
Salário	1.655,52	1.655,52
Valor do adicional de insalubridade	-	-
Valor do adicional de periculosidade	-	-
Encargos Sociais – 72,11% - máximo (9) PROPOSTA = 71,22%	1.179,06	1.179,06
Quantidade de Empregados por Posto	3	3
<b>Total Montante A</b>	<b>2.834,58</b>	<b>2.834,58</b>
<b>Insumos de Mão-de-Obra</b>		
Valor do uniforme		
Valor do vale transporte	61,09	61,09
Valor do auxílio-alimentação	76,67	120,67
Valor da assistência médica e odontológica	649,00	649,00
Valor do auxílio Funeral	165,00	165,00
Valor de outros custos por funcionário (especificar)	2,50	2,50
<b>Total dos Insumos de Mão-de-Obra</b>	<b>954,26</b>	<b>998,26</b>
<b>Insumos Diversos</b>		
Fornecimento de Material		
<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>546,75</b>	<b>546,75</b>
<b>Demais Componentes</b>	<b>546,75</b>	<b>546,75</b>
Taxa de Administração – no máximo 5,31% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (10) = PROPOSTA 5,42%	234,99	237,37
Lucro – no máximo 7,2% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (10) = PROPOSTA 7,44%	340,05	343,50
<b>Total dos Demais Componentes</b>	<b>675,04</b>	<b>580,88</b>
<b>Tributos (8)</b>		
PIS - 0,65%	34,94	35,30
COFINS – 3%	161,27	162,91
ISSQN – 5%	268,78	271,51
<b>Total dos Tributos (sobre o faturamento)</b>	<b>464,99</b>	<b>469,71</b>
<b>Total do Montante B</b>	<b>2.541,04</b>	<b>2.595,59</b>
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	5.375,62	5.430,17
<b>Preço mensal dos serviços da categoria (Faturamento x qde.Empregados)</b>	<b>16.126,86</b>	<b>16.290,51</b>
<b>FATOR K</b>	<b>3,25</b>	<b>3,28</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

Anexo II – Jardinagem  
ENTRADA DE DADOS

CCT SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF – DATA BASE: 01/01/2017 / DECRETO DE N. 37.940, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE FIXA TARIFAS PARA OS MODOS RODOVIÁRIO E METROVIÁRIO DO SERVIÇO BÁSICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL – STPC/DF. DATA BASE: 02/01/2017

	NOVOS VALORES (sem plano de saúde e sem alteração do valor do vale- transporte)	NOVOS VALORES (sem plano de saúde e com alteração do valor do vale- transporte)
Salário do Jardineiro (1)	1655,52	1655,52
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	-	-
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	-	-
Quantidade de empregados (3)	3	3
<b>INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>		
Valor do uniforme (4)	61,09	61,09
Valor do vale transporte (5)	8,00	10,00
Valor do auxílio-alimentação (6)	29,50	29,50
Valor da assistência médica e odontológica (7)	-	-
Valor do auxílio Funeral (8)	2,50	2,50
Outros custos por funcionário (especificar) (7)	-	-
<b>TRIBUTOS</b>		
Informar o percentual do ISSQN do município (12)	5	5

PLANILHA DE CUSTOS  
Serviços de Jardinagem

em R\$

em R\$

Descrição do Item	Custo	Custo
<b>Montante A (mão-de-obra)</b>	<b>1.655,52</b>	<b>1.655,52</b>
Salário	-	-
Valor do adicional de insalubridade	-	-
Valor do adicional de periculosidade	-	-
Encargos Sociais – 72,11% - máximo (9) PROPOSTA = 71,22%	1.179,06	1.179,06
Quantidade de Empregados por Posto	3	3
<b>Total Montante A</b>	<b>2.834,58</b>	<b>2.834,58</b>
<b>Insumos de Mão-de-Obra</b>		
Valor do uniforme	61,09	61,09
Valor do vale transporte	76,67	120,67
Valor do auxílio-alimentação	649,00	649,00
Valor da assistência médica e odontológica	-	-
Valor do auxílio Funeral	2,50	2,50
Valor de outros custos por funcionário (especificar)	-	-
<b>Total dos Insumos de Mão-de-Obra</b>	<b>789,26</b>	<b>833,26</b>
<b>Insumos Diversos</b>		
Fornecimento de Material	546,75	546,75
<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>546,75</b>	<b>546,75</b>
<b>Demais Componentes</b>		
Taxa de Administração – no máximo 5,31% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (10) = PROPOSTA 5,42%	226,05	228,43
Lucro – no máximo 7,2% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (10) = PROPOSTA 7,44%	327,11	330,56
<b>Total dos Demais Componentes</b>	<b>553,16</b>	<b>558,99</b>
<b>Tributos (8)</b>		
PIS - 0,65%	33,61	33,97
COFINS – 3%	155,13	156,77
ISSQN – 5%	258,55	261,28
<b>Total dos Tributos (sobre o faturamento)</b>	<b>447,29</b>	<b>462,01</b>
<b>Total do Montante B</b>	<b>2.336,46</b>	<b>2.391,01</b>
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	5.171,04	5.225,59
<b>Preço mensal dos serviços da categoria (Faturamento x qde.Empregados)</b>	<b>15.513,12</b>	<b>15.676,77</b>
<b>FATOR K</b>	<b>3,12</b>	<b>3,16</b>